

**Retificação ao Edital - Versão de 07 de novembro de 2025**

**Resumo das Alterações**

• **Parte II – Glossário**

**Documentação de Qualificação:** conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes no Volume 1 e destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira [e capacidade técnica](#).

(...)

**Grupo Econômico:** conjunto de 2 (duas) ou mais pessoas jurídicas ou entidades que sejam integrantes de um grupo formal ou que possuam relação de controle em comum, direto ou indireto. Para fins de esclarecimento, entende-se por controle direto quando o controlador controla diretamente outra entidade se possuir mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto associados ao capital social emitido da outra entidade; e por controle indireto quando uma entidade controla indiretamente outra entidade se uma série de entidades puder ser especificada, começando com a primeira entidade e terminando com a outra entidade, de modo que cada entidade da série (exceto a entidade controladora final) seja diretamente controlada por uma ou mais entidades no início da série, ou quando o controlador detém a maioria dos votos nas deliberações da companhia e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia. [Para fins de interpretação dessa definição será utilizado o organograma do grupo societário apresentado no âmbito da Comprovação da Regularidade Jurídica](#).

(...)

**Volume 2:** arquivo eletrônico com a Proposta de Preço [e outros documentos, nos termos deste Edital](#).

• **Parte VI – Do Regulamento do Leilão**

▪ **Seção VI.1 - Condições de Participação**

48. Na disputa de um mesmo Lote, não poderão participar pessoas jurídicas do mesmo Grupo Econômico, salvo se no mesmo Consórcio [ou se declararem que neste Leilão não representam interesse comum do Grupo Econômico. Nesse último caso, a Proponente](#)

apresentará tal declaração quando da abertura do Leilão de cada Lote e solicitará à Comissão que decida se as Propostas de Preço apresentadas serão consideradas válidas para participação no Lote e se poderão fazer ofertas em lances a viva-voz para esse mesmo Lote, levando em conta a promoção da competitividade do certame e a ausência de informação prévia a respeito das demais Proponentes participantes em um mesmo Lote. A Proponente que, em sua própria avaliação, antecipar a possibilidade de disputa de um mesmo Lote por pessoas jurídicas do mesmo Grupo Econômico poderá, de forma preventiva, solicitar a apreciação da Comissão, mediante apresentação da declaração indicada neste item. A ausência de manifestação acerca da não representação de interesse comum importará na desclassificação apenas da proposta de menor valor. Qualquer desclassificação com base neste item será restrita àquela Proponente e não afetará a participação do Consórcio como um todo, hipótese em que a exclusão da Consorciada será tratada como retirada voluntária e se aplicará, mutatis mutandis, o disposto nos itens 151 e 155.

▪ **Seção VI.3 - Documentação de Qualificação de Proponentes em Consórcio**

97. A documentação de Qualificação para a demonstração da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e para a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista já deverá ter sido apresentada individualmente por cada uma das Consorciadas na forma deste Edital.

▪ **Seção VI.7 - Da Plataforma de Leilões da B3 e Envio dos Documentos**

115. Cada representante credenciado somente poderá representar uma única Proponente, excetuando-se representação de interessadas pertencentes ao mesmo grupo societário.

(...)

120. Volume 1: A entrega eletrônica do Volume 1 deverá seguir o regramento constante do Anexo VI – Manual de Orientações à Navegação na Plataforma de Leilões da B3. O Volume 1 deverá conter os seguintes documentos:

a. Documentação de Qualificação de cada Proponente referentes às exigências relativas à capacidade econômico-financeira, à capacidade técnica e comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, observadas as particularidades aplicáveis a Proponentes estrangeiras e FIPs; e

■ **Parte VII – Do Cronograma**

134. O Leilão observará o seguinte Cronograma:

#	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	DATAS
1	Divulgação da versão consolidada do Edital	09/10/2025
2	Entrega do Volume 1	Até <u>14/11/2025</u>

■ **Seção VIII.2 - Andamento da Sessão Pública**

140. Após a devida qualificação com base no Volume 1, e até a véspera da Sessão Pública (conforme data fixada no Cronograma), as Proponentes qualificadas deverão indicar à B3, pelo e-mail [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br), no mínimo 2 (dois) representantes credenciados para cada Proponente, seja individual ou Consorciada, para eventual manifestação em lances a viva-voz na Sessão Pública do Leilão, assinatura do Termo de Ratificação da Proposta Vencedora e eventual pedido de vista e impetração de recursos (na forma da Seção VIII.3).

(...)

145. A Proponente vencedora de um determinado Lote poderá, de viva-voz, manifestar sua perda de interesse em qualquer dos Lotes subsequentes. Esta manifestação ocorrerá antes do início do Leilão de cada Lote, em momento em que será comunicado a tais Proponentes vencedores que podem fazer o exercício de tal prerrogativa. Em caso de perda de interesse por parte de uma Consorciada e dado que esse direito potestativo é exclusivo da Proponente vencedora, a manifestação de sua retirada do Consórcio será aceita apenas com a concordância expressa das demais integrantes do Consórcio, que deverão no mesmo ato: (i) declarar que a retirada não afeta as condições de qualificação individual; e (ii) assegurar que as garantias de proposta permanecem suficientes e válidas para a nova composição, observado o disposto no item 164. Ao final da Sessão Pública, conforme o caso, o Termo de Ratificação de Proposta Vencedora, conforme item 155, deverá conter

a indicação da retirada e modificação do Consórcio anteriormente informado. O(s) Volume(s) 2 da Proponente que manifestar sua perda de interesse em um ou mais Lotes subsequentes não será(ão) aberto(s). O exercício tempestivo do direito potestativo aqui previsto não sujeitará a Proponente à aplicação da penalidade prevista na alínea (b) do item 179.

(...)

151. Os lances a viva-voz serão apregoados até que não haja mais interesse das Proponentes em oferecer novos lances. Durante a fase de lances a viva-voz para o Lote, será admitido ao Consórcio indicar a viva-voz a retirada voluntária de qualquer Consorciada a partir daquele momento, hipótese na qual os lances a viva-voz no referido Lote prosseguirão regularmente apenas com as Proponentes remanescentes até que não haja mais interesse em oferecer novos lances. Na indicação da retirada, as Consorciadas deverão no mesmo ato: (i) declarar que a retirada não afeta as condições de qualificação individual; e (ii) assegurar que as garantias de proposta permanecem suficientes e válidas para a nova composição, observado o disposto no item 164. Ao final da Sessão Pública, conforme o caso, o Termo de Ratificação de Proposta Vencedora, conforme item 155, deverá conter a indicação da retirada e modificação do Consórcio anteriormente informado. O exercício tempestivo do direito potestativo aqui previsto não sujeitará a Consorciada que se retirou à aplicação da penalidade prevista na alínea (b) do item 179.

(...)

155. Imediatamente após o término da Sessão Pública do Leilão, a Proponente vencedora de cada Lote deverá ratificar a sua Proposta de Preço mediante a assinatura de Termo de Ratificação de Proposta Vencedora por seus representantes legais, a ser emitido pela Comissão, nos moldes do Anexo V. No caso de Consórcio, a Proponente líder poderá proceder à assinatura do referido termo em nome das Consorciadas, salvo se houve retirada de alguma Consorciada durante a Sessão Pública, nos termos do item 145 ou do item 151, hipótese em que o Termo de Ratificação de Proposta Vencedora deverá indicar, conforme o caso, que o Lote foi arrematado de forma individual ou a nova composição do futuro Consórcio, em substituição ao Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio originalmente apresentado, e ser assinado pelos representantes legais de todas as Consorciadas, tanto as remanescentes quanto aquelas que se retiraram.

■ **Seção VIII.4 - Desclassificação de Proponentes**

158. A Proponente será desclassificada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Desistir de sua Proposta de Preço durante a Sessão Pública, mediante exercício do direto potestativo nos termos do item 145;
- b) Não assinar o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares dentro do prazo previsto pelo Cronograma;
- c) Não renovar as garantias de proposta quando exigido e/ou aplicável;
- d) Incorrer, no âmbito deste Leilão, em ato que demonstre dolo ou má-fé; e
- e) Não se manifestar acerca da não representação de interesse comum do Grupo Econômico ou não obter a autorização da Comissão do Leilão para participação no Lote, nos termos do item 48.

159. No caso previsto nas alíneas (a) e (e) do item 158, o efeito da desclassificação se restringe ao Lote em que tenha ocorrido.

(...)

162. A desclassificação da Proponente nos termos previstos no item 158 poderá, ainda, resultar na execução da garantia de proposta no âmbito deste Edital, exceto no caso previsto na alínea (a) do mesmo item.

- **Parte IX – Garantias de Propostas**

164. No caso de Consórcio, as garantias de proposta apresentadas poderão estar em nome de uma ou mais Proponentes Consorciadas, desde que a soma das garantias apresentadas atenda ao Valor Garantido. Em caso de alteração da composição do Consórcio durante a Sessão Pública, nos termos do item 145 ou do item 151, as garantias de proposta apresentadas deverão permanecer válidas e suficientes em relação à nova composição. Se necessário e a seu exclusivo critério, a Comissão fixará prazo para apresentação de aditamento, substituição ou complementação das garantias, sem prejuízo da continuidade ou higidez do resultado do Leilão.

- **Seção IX.4 - Execução das Garantias de Proposta**

182. Nos casos previstos no item 179, sem prejuízo da execução da garantia ou pagamento direto à União, a Proponente estará sujeita às penalidades previstas na Legislação Aplicável e à aplicação das seguintes penalidades, que serão graduadas de acordo com a gravidade

da infração, a vantagem auferida pela infratora e seus antecedentes envolvendo contratações com a Administração Pública:

■ **Seção X.3 - Assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por Afiliada**

201. A Proponente vencedora estrangeira ou FIP que não possua Afiliada estabelecida no Brasil deverá, obrigatoriamente, constituir pessoa jurídica brasileira com sede e administração no país, a qual figurará como signatária do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares. Ademais, a Proponente vencedora deverá apresentar, para essa Afiliada, todos os documentos para comprovação da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Seção VI.2, no prazo estabelecido no Cronograma.

202. A Proponente vencedora poderá delegar a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares para Afiliada que tenha sede e administração no Brasil, devendo, para tanto, apresentar, para essa Afiliada, todos os documentos para comprovação da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Seção VI.2, no prazo estabelecido no Cronograma.

(...)

204. A Proponente vencedora estrangeira ou FIP poderá apresentar a documentação de comprovação da capacidade econômico-financeira, da capacidade técnica e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Afiliada brasileira até a data correspondente indicada no Cronograma, sendo certo que, neste caso, o pagamento do valor da Proposta de Preço deverá necessariamente ser feito, anteriormente à assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, até a data limite de pagamento prevista no Cronograma. Eventuais pedidos de prorrogação da data-limite para apresentação da documentação da Afiliada brasileira deverão ser solicitados por escrito, em língua portuguesa, e direcionados à PPSA até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite em questão.

• **ANEXO V – TEMPLATE DA PROPOSTA DE PREÇO E DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

(...)

Prezados Senhores,

Por meio deste termo, [preencher, conforme o caso, com a razão social da Proponente Individual ou das Consorciadas, em caso de consórcio, observado, para o Termo de Ratificação da Proposta Vencedora, o caso de nova composição nos termos do item 145 ou 151 do Edital]:

( ) Apresenta[m], para o Lote acima indicado e em caráter irrevogável e irretratável, oferta no valor de [•] ([valor por extenso]), considerando o Preço Mínimo do Lote estabelecido no Edital. **OU**

( ) Ratifica[m] Proposta de Preço vencedora para o Lote acima indicado, a qual foi apresentada em caráter irrevogável e irretratável no valor de [•] ([valor por extenso]).

(...)

[Aplicável apenas para o termo de ratificação de proposta vencedora em caso de alteração da composição do Consórcio nos termos do item 145 ou 151 do Edital: Ademais, neste ato, as [preencher com a razão social das pessoas jurídicas envolvidas] declaram que, nos termos do item [145/151] do Edital, a composição do Consórcio anteriormente informada, por meio do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio apresentado junto com o Volume 2, foi alterada com concordância de todas as partes envolvidas, de forma que [não haverá mais Consórcio e a [preencher com a razão social] passa a figurar exclusivamente como vencedora individual do Lote acima indicado. [OU] o Consórcio vencedor do Lote acima indicado passa a ser composto por:

Consorciada líder: [indicar consorciada líder]

Demais Consorciadas: [listar demais consorciadas]